



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por redução no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar crédito adicional especial no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) com a seguinte codificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
Unidade: 183 – Dpto. de Assistência e Igualdade Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Projeto: 2183 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 33909103000000 – Decisões Judiciais R\$ 1.600,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08.183.08.244.0030.2183 – 3319013000000 R\$ 1.600,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora aberto é por força de decisão judicial cujo Processo nº 151/1.14.0002100-9 está tramitando na Comarca de Palmares do Sul sendo a liminar deferida pela Juíza da Comarca.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”